



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais



LEI N.º 351, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Altera-se dispositivo da lei 176 de 16 de Maio de 2005 que dispõe sobre a “Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde e contém outras providências.”

O povo do Município de Novorizonte, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes eleitos aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da lei 176/2005 cuja redação, “o presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre seus pares durante a Conferência Municipal de Saúde” passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre seus pares durante assembléia geral do Conselho Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Revoga-se o parágrafo único do artigo 5º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Novorizonte-MG 04 de Dezembro de 2014.

ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal de Novorizonte